



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Vilza Aparecida dos Reis

E-mail: secretariasocial@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 991779664

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Contratação de empresa para realização de empresa para realização do Projeto: Promoção Integral da Saúde Mental.

O presente projeto é guiado pela garantia do direito à vida e saúde, promovendo saúde mental nas escolas do município de Bandeirante - SC, através da contação de história e atividades lúdicas para crianças, possibilitando a expressão de emoções, sentimentos e pensamentos. Neste mesmo viés, com os adolescentes serão realizadas rodas de conversas, dinâmicas ou palestras, as quais fazem parte do processo de desenvolvimento.

O projeto será conduzido por profissionais com ensino superior capacitados contratados que irão executar e desenvolver as atividades junto aos estudantes durante o período do convênio. Destaca-se, que o projeto objetiva promover saúde e prevenir agravos, bem como, abordar aspectos do desenvolvimento integral, além de realizar os encaminhamentos oportunos.

Segundo relatórios da assistência farmacêutica de Bandeirante, mediante informações geradas pelo RANG (sistema informatizado do município), o sétimo medicamento mais dispensado é o antidepressivo sertralina, totalizando uma média de 51.000 comprimidos entregues por ano. De acordo com buscas no TABNET, no ano de 2024, ocorreram 22 violências autoprovocadas em Bandeirante, destes, 12 são de crianças e adolescentes, ressaltando ainda que pode haver subnotificação dos dados. Sabe-se que a violência autoprovocada, tem impactos significativos na saúde da pessoa, bem como consequências sociais negativas.

Com relação aos aspectos de saúde mental, ressalta-se que em 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) com o auxílio da FECAM, realizou um levantamento com as 295 prefeituras catarinenses e os resultados acenderam um alerta para os devidos cuidados com a política de saúde mental. Cerca de 71% dos municípios catarinenses não possuem programas específicos previstos nas normas municipais e outros 61% não possuem Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (FECAM, 2024).

Enfatiza-se que o município de Bandeirante, devido sua característica, não possui CAPS e tampouco convênio com outro município que possa atender essa demanda. No momento, o município não conta com equipe psicossocial nas escolas, sendo que, o público de saúde mental é atendido de forma direta e indireta nas políticas públicas de saúde e assistência social. Destacamos que a saúde possui apenas um profissional psicólogo clínico para atender a demanda do município.

A falta de cuidados em saúde mental na infância e adolescência pode acarretar em consequências negativas no decorrer do processo de desenvolvimento, afetando a capacidade produtiva e inserção social quando adultos. Nesta compreensão, buscar-se-á com a implantação e desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL" nas escolas do município a promoção, prevenção e acolhimento, objetivando agregar saberes referentes à prevenção e possíveis riscos no que concerne à saúde física, psicológica e social.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em relação a contratação dos profissionais para a execução do projeto "PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL" serão profissionais capacitados em contação de histórias/atividades lúdicas para grupos de crianças de pré-escolar até o 5º ano e, por profissional (is) de nível superior capacitados para desenvolver o projeto em forma de palestras/dinâmicas/rodas de conversa para alunos do 6º ano ao 3º ano do ensino médio.



Tendo em vista tal necessidade, realizou-se a pesquisa de orçamentos via Portais Públicos, para posterior processo licitatório.

O município de Bandeirante não possui profissionais técnicos em seu quadro de funcionários efetivos suficientes para executar o projeto “PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL” na sua integralidade. Contudo, irá disponibilizar servidores para acompanhar o desenvolvimento do mesmo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL”.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Este projeto “PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE MENTAL” poderá trazer benefícios no que se refere à diminuição dos índices de violência autoprovocada, bem como, redução do uso de medicamentos, melhora da qualidade de vida, tendo como base a saúde mental. Pretende-se estimular crianças e adolescentes para a busca do protagonismo, autonomia e empoderamento, formando assim, multiplicadores de conhecimento e mudanças no seu círculo de convivência.

O projeto oportunizará a construção de conhecimento com base no respeito as diferenças. Objetiva-se que seja um espaço de troca de vivências, no qual crianças e adolescentes possam expressar sentimentos e emoções, resgatando e conhecendo questões vividas por eles em seu cotidiano em âmbito familiar, social e escolar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS/ATIVIDADE LÚDICA (pré-escolar ao 5º ano) 1- Emoções; 2- Empatia;	R\$ 955,56	R\$ 40.133,52



			3- Aspectos socioemocionais; 4- Uso e abuso de álcool e outras drogas; 5- Diferentes formas de bullying. Quantidades de encontros: 55		
02	75	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS/DINÂMICAS/RODAS DE CONVERSA (6º ano ao Ensino Médio) 1-Prevenção ao Suicídio/Valorização da Vida; 2- Saúde mental (autoestima, frustrações, emoções negativas e outros); 3- Uso e abuso de álcool e outras drogas; 4-Dependência das Mídias digitais/Usos de Telas; 5- Diferentes formas de bullying. Quantidade de encontros: 50	R\$ 955,56	R\$ 71.667,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 111.802,52

Obs.: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Para execução deste projeto os profissionais deverão ser de nível superior com formação nas áreas de serviço social, psicologia e/ou pedagogia. Deverão comprovar experiência através de projetos e ou programas executados na área da infância e da adolescência, os quais deverão abordar a temática proposta no projeto.

A empresa vencedora deverá disponibilizar todo o material necessário para a execução do projeto.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: 31/10/2026

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)



Local único:

Locais diversos: Escolas da Rede Municipal e Estadual

Endereço do Local:

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: Próprio Estadual Federal

Fonte: Fundo da Infância e da Adolescência do Estado de Santa Catarina - FIA

Descrição do Recurso: Edital de Seleção Pública para o Termo de Convênio nº 002/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS/SC.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global Lote Item

13. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021, sendo que a pesquisa foi realizada da seguinte forma:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Outra forma: Descrever

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ser realizada imediatamente, considerando o prazo legal a ser cumprido pelo termo de convênio.



15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

16. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

17. ANEXOS DO DFD

(Relacionar os documentos anexos ao DFD)

Exemplo:

Anexo I – Relação de itens

Anexo II – Documentos do Convênio

Anexo III – Documentos para adesão a IRP de outro órgão

Anexo IV – Legislação específica sobre o objeto

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante, SC, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VILZA APARECIDA DOS REIS
Data: 25/03/2026 15:30:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vilza Aparecida dos Reis
Psicóloga do CRAS



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Página 6 de 6